



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

Lei de Criação n.º. 372, 13/02/92

Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza
Certifico que o presente documento foi
publicado no Mural desta Prefeitura em:

Ass: _____

LEI N.º. 2.246/PMMA/2021.

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR POR
ANULAÇÃO DE VALORES AO
ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE
SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE
MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder abertura de crédito por meio de suplementação e anulação de valores ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 67.100,00 (Sessenta e sete mil e cem reais)**, para cobrir despesas com a folha de pagamento de pessoal - professores, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Sequência
02/006	12	366	0016	2	085	3.1.90.11.00.00	1.011.0042	R\$	Nº
PMMA/ SEMEC	Educação	Educação de jovens e adulto	Manutenção e revitalização do ensino fundamental	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais EJA –FUNDEB 60%	Vencimentos e vantagens físicas – pessoal civil	FUNDEB 60%	11.500,00	1
02/006	12	365	0015	2	056	3.1.90.11.00.00	1.011.0081	R\$	Nº
PMMA/ SEMEC	Educação	Educação infantil	Manutenção e revitalização do ensino infantil	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais educação infantil – FUNDEB 60%	Vencimentos e vantagens físicas – pessoal civil	Pre escola	15.000,00	2
02/006	12	365	0015	2	056	3.1.90.91.00.00	1.011.0081	R\$	Nº
PMMA/ SEMEC	Educação	Educação infantil	Manutenção e revitalização do ensino infantil	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais educação infantil – FUNDEB 60%	Sentença judicial	Pre escola	600,00	2
02/006	12	361	0016	2	062	3.3.90.30.00.00	1.011.0043	R\$	Nº
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino fundamental	Manutenção e revitalização do ensino fundamental	Atividade	Desenvolvimento Das atividades do FUNDEB 40%	Material de consumo diversos	FUNDEB 40%	40.000,00	3
Total								67.100,00	

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação por anulação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza
Certifico que o presente documento foi
publicado no Mural desta Prefeitura em:

Ass: _____

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Sequência
02/006	12	366	0016	2	085	3.1.90.13.00.00	1.011.0042	R\$	Nº
PMMA/ SEMEC	Educação	Educação de jovens e adulto	Manutenção e revitalização do ensino fundamental	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais EJA –FUNDEB 60%	Obrigações patronais	FUNDEB 60%	6.500,00	1
02/006	12	366	0016	2	085	3.1.90.94.00.00	1.011.0042	R\$	Sequência
PMMA/ SEMEC	Educação	Educação de jovens e adulto	Manutenção e revitalização do ensino fundamental	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais EJA –FUNDEB 60%	Indenização e restituição trabalhista	FUNDEB 60%	5.000,00	1
02/006	12	365	0015	2	056	3.1.90.11.00.00	1.011.0081	R\$	Sequência
PMMA/ SEMEC	Educação	Educação infantil	Manutenção e revitalização do ensino infantil	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais educação infantil – FUNDEB 60%	Vencimentos e vantagens físicas – pessoal civil	Pre escola	15.600,00	2
02/006	12	361	0016	2	062	3.3.90.39.00.00	1.011.0043	R\$	Sequência
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino fundamental	Manutenção e revitalização do ensino fundamental	Atividade	Desenvolvimento Das atividades do FUNDEB 40%	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	FUNDEB 40%	40.000,00	3
Total								67.100,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 14 de dezembro de 2021.

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município – OAB/RO 1549.